UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

Termo de Referência 51/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2026	791012-UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA	LEANDRO WILLIAN DA SILVA LEITE	18/11/2026 13:21 (v 0.5)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63501.002257/2026-12

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo (kit de tubo elástico, faixa elástica e eletrodo adesivo) para o Setor de Fisioterapia da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq), visando assegurar a continuidade dos tratamentos de reabilitação e de eletroterapia realizados na Unidade, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	KIT TUBO ELÁSTICO 4 INTENSIDADES FRACA, MÉDIA, FORTE E EXTRA FORTE LIVEUP, COM PUXADORES, 145CM COMPRIMENTO CADA	618157	UN	5	R$ 174,80	R$ 874,00
2	FAIXA ELÁSTICA 3 INTENSIDADES FRACA, MÉDIA, FORTE LIVEUP 1 METRO CADA	618072	UN	7	R$ 73,15	R$ 512,05
3	ELETRODO ADESIVO 5X5CM PROTENS CARTELA COM 4 UNIDADES	461299	UN	15	R$ 27,58	R$ 413,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 1.799,75**

1.2 O objeto tem a natureza de aquisição de material de consumo. O fornecedor deverá ter pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a entrega do objeto ofertado em sua proposta de preços.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.4 As marcas citadas na descrição dos itens servem apenas como referência de qualidade, sendo aceitos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O fornecimento será realizado em parcela única.

1.6 O valor total estimado da contratação é de R$ 1.799,75 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme Mapa Comparativo de Preços juntado aos autos.

1.7 O prazo de vigência da aquisição é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, que substitui o instrumento de contrato, nos termos dos arts. 95, inciso I, e 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do material de consumo do Setor de Fisioterapia da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq) justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos tratamentos de reabilitação e de eletroterapia realizados pela Unidade. Os kits de tubo elástico e as faixas elásticas, em diferentes intensidades, permitem a progressão da carga nos exercícios e perdem a elasticidade com o uso, e os eletrodos adesivos perdem a aderência a cada aplicação, sendo necessária a sua reposição periódica para evitar a interrupção dos atendimento, conforme o Documento de Formalização da Demanda (art. 6º, XXIII, "b", e art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

2.2.1 Com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 58/2022, que faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da referida Lei, deixa-se de elaborar o ETP para a presente aquisição.

2.2.2 A medida se justifica por se tratar de contratação de baixo valor e de baixa complexidade: 3 (três) itens de material de consumo, de especificação padronizada no mercado (kit de tubo elástico, faixa elástica e eletrodo adesivo 5 x 5 cm), destinados à reposição do material de uso rotineiro do Setor de Fisioterapia, com fornecimento em parcela única e sem prestação de serviços associados. Nessas condições, a elaboração do ETP não traria ganho relevante ao planejamento da contratação, e as informações essenciais (necessidade, descrição da solução, requisitos, quantidade e estimativa de valor) constam deste Termo de Referência.

2.2.3 Pelos mesmos motivos, deixa-se de elaborar Mapa de Riscos formal, uma vez que o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 exige a análise de riscos apenas quando for o caso. Os riscos identificados são baixos e já estão tratados neste Termo de Referência, a saber:

a) entrega de material em desacordo com o especificado (intensidades, dimensões ou incompatibilidade do eletrodo com os aparelhos de eletroestimulação): mitigado pelas especificações do item 1, pelos requisitos dos subitens 5.1.2 e 5.1.3 e pela verificação no recebimento definitivo (subitem 12.2);

b) atraso na entrega: mitigado pelo prazo fixado no subitem 7.1.1 e pelas sanções previstas no item 16; e

c) defeito de fabricação ou validade insuficiente: mitigado pela garantia mínima de 90 (noventa) dias (subitem 5.1.4), pela validade mínima de 12 (doze) meses do eletrodo (subitem 5.1.3) e pela obrigação de substituição do material recusado (subitem 7.1.4).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Aquisição, em parcela única, de 05 (cinco) kits de tubo elástico com 4 (quatro) intensidades e puxadores, 07 (sete) kits de faixa elástica com 3 (três) intensidades e 15 (quinze) cartelas de eletrodo adesivo 5 x 5 cm com 4 (quatro) unidades cada, conforme especificações da tabela do item 1.

3.2 Trata-se de material de reposição de uso rotineiro, a ser utilizado pela própria equipe do Setor de Fisioterapia, sem necessidade de instalação ou de serviços adicionais.

4. SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de aquisição de material de consumo, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 A contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de R$ 65.492,11 atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, e conforme os procedimentos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.3 Para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o somatório das despesas realizadas pela UASG 791012 no exercício de 2026 com objetos de mesma natureza (mesmo ramo de atividade) não ultrapassa o limite de R$ 65.492,11 previsto no subitem 4.2.

4.4 A intenção de contratação será divulgada em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação conforme art. 6º, XXIII, "d", e art. 40, § 1º, I e III, da Lei nº 14.133/2021 abrangem o seguinte:

5.1.1 O material deverá ser novo, de primeiro uso, entregue em embalagem original e lacrada do fabricante, com identificação do produto, da marca e do lote.

5.1.2 Os itens 1 e 2 deverão ter as intensidades identificadas por cor ou etiqueta e informar na embalagem a presença de látex, quando houver.

5.1.3 O item 3 deverá ser compatível com aparelhos de eletroestimulação (TENS/FES) de uso corrente, estar regularizado na ANVISA, quando exigível conforme Lei nº 6.360/1976, e ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega.

5.1.4 Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, ou o prazo do fabricante, se maior conforme art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990.

5.1.5 O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em observância ao desenvolvimento nacional sustentável conforme arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133 /2021.

6.2 A CONTRATADA deverá recolher as embalagens de transporte, quando solicitado, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, observada a Lei nº 12.305/2010.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto conforme art. 6º, XXIII, "e", e art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O fornecimento do material ocorrerá em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

7.1.2 O material deverá ser entregue na Unidade Médica da Esquadra (UMEsq), Complexo Naval de Mocanguê, Ilha de Mocanguê, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói – RJ, CEP 24040-300, em dias úteis, das 08h às 16h, mediante agendamento prévio, sem custo de frete para a CONTRATANTE.

7.1.3 O recebimento e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do 1ºSG-EF CAIO, telefone 21 2189-1248 , e-mail : umesq.obtencao@marinha.mil.br, com quem a CONTRATADA deverá agendar a entrega.

7.1.4 O material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência será recusado, devendo ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta .

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas .

8.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de falhas, defeitos ou irregularidades no material entregue, estabelecendo prazo para sua substituição.

8.4 Receber o material, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao material efetivamente entregue e recebido, observadas as condições deste Termo de Referência.

8.6 Comunicar aos órgãos competentes as ocorrências que ultrapassem sua competência, inclusive nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA , conforme art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar o material conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da Nota Fiscal, com indicação da marca, do lote e da validade, quando houver.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990 e com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Substituir, às suas expensas, no prazo do subitem 7.1.4, o material com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega, apresentando as justificativas e providências necessárias.

9.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE , conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.7 Cumprir as normas internas de segurança e acesso da Unidade Médica da Esquadra (UMEsq) durante a entrega.

9.8 Observar as demais obrigações previstas na legislação aplicável.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens de pequena monta, em parcela única, art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observada, sempre que possível, a segregação de funções prevista no art. 7º, § 1º, da mesma Lei.

11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 O fiscal informará ao gestor ou à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive para fins de aplicação de sanções.

11.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O material será recebido no local e horário indicados no subitem 7.2, acompanhado da nota fiscal.

12.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído conforme o subitem 7.4.

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo responsável indicado no subitem 7.3 ou pelo fiscal designado, no ato da entrega, de forma sumária, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações (art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

12.4 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e do funcionamento do cabo no audiômetro da Unidade (art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

12.5 O prazo do subitem 12.4 ficará suspenso enquanto houver pendência de substituição ou de correção a cargo da CONTRATADA.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento definitivo do material e a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, e os prazos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.2 O pagamento corresponderá ao material efetivamente entregue e aceito pela fiscalização, conforme os valores da proposta da CONTRATADA.

13.3 A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários e essenciais à liquidação da despesa, incluindo, no mínimo:

13.3.1 data de emissão;

13.3.2 identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

13.3.3 identificação da Nota de Empenho;

13.3.4 descrição do material entregue, com quantidade e valor unitário;

13.3.5 valor total; e

13.3.6 eventuais retenções tributárias cabíveis.

13.4 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do material, à regularidade da documentação apresentada e à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF e, quando necessário, aos demais sistemas e sítios eletrônicos oficiais

13.5 Caso seja constatado erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela CONTRATADA.

13.6 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

13.7 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação e pela Administração.

13.8 Não será realizado pagamento antecipado, ficando o pagamento condicionado à efetiva entrega e ao recebimento do material.

14. REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, se aplicável, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do baixo valor e da entrega em parcela única. A garantia do material é a prevista no subitem 5.1.5.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Serão aplicáveis, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os percentuais e procedimentos especificados no Aviso de Contratação Direta.

16.3 O atraso injustificado na entrega sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista no Aviso, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor preço por Item (art. 33, I, e art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021).

17.2 Para o item 3, o fornecedor deverá informar, com a proposta, o número de registro ou notificação do produto na ANVISA, quando exigível.

17.3 Os critérios referentes à Habilitação são os discriminados no Aviso.

17.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, na Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme disponibilidade orçamentária informada nos autos. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Unidade Médica da Esquadra.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIA LOPES DE MOURA
Data: 18/11/2026 14:15:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA LOPES DE MOURA
Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
LANA PATRICIA SOUZA MOUTINHO
Data: 18/11/2026 14:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LANA PATRICIA SOUZA MOUTINHO

Capitão de Mar e Guerra (Md) - Ordenadora de Despesas